

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

## **LEI N.º 1017, DE 7 de Junho de 2010**

AUTORIZA À CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÕES SOCIAIS E  
AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES SEM  
FINS LUCRATIVOS,  
OBJETIVANDO O  
DESENVOLVIMENTO E  
INCENTIVO A ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO  
CORRENTE EXERCÍCIO  
FINANCEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Sociedade Pestalozzi de Monnerat em um montante de até R\$ 10.000,00 - (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício

financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 7 de Junho de 2010

**ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO**

Prefeito